



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

Contrato nº 011/2021

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZS MÁQUINAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DA MÁQUINA COLHEDORA, MODELO: ZS2010, MARCA: ZS MÁQUINAS, ANO: 2019, NÚMERO DE SÉRIE: COLHEDORA072, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ZS MÁQUINAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sita na Col. Linha Progresso, s/n, Interior, em Sananduva – RS, CEP: 99.840-000, inscrição no CNPJ nº 13.022.197/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS SPILLER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Gal. Flores da Cunha, 200, Bairro Centro, em Sananduva - RS, portador do RG nº 1064966557 e CPF nº 970.016.600-78, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação da empresa ZS Máquinas – Indústria, Comércio e Serviços Ltda para o fornecimento de peças a serem utilizadas na reforma da Máquina Colhedora, modelo: ZS2010, marca: ZS MÁQUINAS, ano: 2019, número de série: COLHEDORA072, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Barra Funda/RS.

2. A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes peças ao CONTRATANTE:

- 14un de 1622 Faca ZS C 265 T, código 61328 – Valor unitário R\$ 258,60, Valor Total R\$ 3.620,40;
- 22un de Paraf. Flang M 16x45 12.9 rosca fina, código 65765 – Valor unitário R\$ 8,16, Valor Total R\$ 179,52;
- 10un de ZSM211 – Porca do cilindro, código 3654 – Valor unitário R\$ 44,42, Valor Total R\$ 444,20;
- 02pç de ZSE107 – Calço contra-faca 2mm, código 71315 – Valor unitário R\$ 3,10, Valor Total R\$ 6,20;
- 02pç de ZSE106 – Calço da contra-faca 1mm, código 71307 – Valor unitário R\$ 2,26, Valor Total R\$ 4,52;
- 2,2m de 1820 – Corrente 60/1 TC, código 8672 – Valor unitário R\$ 117,22, Valor Total R\$ 257,88;
- 01pç de 270 – Redução 60/1 II TC, código 52191 – Valor unitário R\$ 7,70, Valor Total R\$ 7,70;
- 01pç de 00000000000107584 – Ementa 60/1 II UP TC, código 35882 – Valor unitário R\$ 3,86, Valor Total R\$ 3,86;
- 04un de EAKE4C3 – Rolamento 22211 NSK, código 72303 – Valor unitário R\$ 539,20, Valor Total R\$ 2.156,80;
- 04pç de 049039 – H 311 Bucha FRM, código 1279 – Valor unitário R\$ 72,40, Valor Total R\$ 289,60;
- 01pç de Correia 5B-94 Kraftband, código 78409 – Valor unitário R\$ 1.425,24, Valor Total R\$ 1.425,24;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- 03pç de 016479 – BRGF -BI Retentor Viton Cracker, código 12858– Valor unitário R\$ 123,42, Valor Total R\$ 370,26;
- 03pç de Retentor ZF11-50, código 28576– Valor unitário R\$ 24,06, Valor Total R\$ 72,18;
- 01pç de ZSR 0122- Eixo Sext. 1.1/4 X 450mm X 6Z, código 21768– Valor unitário R\$ 424,80, Valor Total R\$ 424,80;
- 01pç de ZSCK053.02M – Corpo Mancal STM 311, código 70688– Valor unitário R\$ 132,20, Valor Total R\$ 132,20;
- 01pç de ZSCK054 – Usinagem Tampa BP Mancal STM 311, código 14109– Valor unitário R\$ 24,02, Valor Total R\$ 24,02;
- 01un de Mang. Intercooler tubo reto (90X150) 91004, código 66958 – Valor unitário R\$ 103,18, Valor Total R\$ 103,18;
- 01un de ZSCK069 M – Regulador Abertura Discos, código 21334 – Valor unitário R\$ 86,58, Valor Total R\$ 86,58;
- IPI – R\$ 6,61.

3. A CONTRATADA assume todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 9.615,75 (nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a entrega do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A vigência deste Contrato será de 90(noveenta) dias a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0106 2087 33903000000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a **CONTRATANTE**:

a. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais conforme solicitado, através da Secretaria Municipal de Agricultura, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- a. Atender as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.;
- b. Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE para executar os serviços ora contratado;
- c. Executar a entrega do objeto licitado;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- e. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização que poderá ser efetuada pela Administração em qualquer tempo.
2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 08 de janeiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZS MÁQUINAS-INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50